

TC/021114/2024

Objeto: Denúncia em face de supostas irregularidades na execução da Lei Paulo Gustavo pela Secretaria Municipal de Cultura.

Interessado(s): Secretaria Municipal de Cultura, Luana Dos Santos Alves Silva, Sindicato Dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de São Paulo, Cooperativa Paulista de Teatro, Cooperativa Paulista de Trabalho Dos Profissionais de Dança, Celso Reeks Pereira Padilha, Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (*)

Relator: João Antonio

Competência: PLENO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR

Diante do atual estágio da instrução processual, entendo superada a fase de admissibilidade.

No mérito, acompanho a manifestação exarada pelo ilustre Assessor preopinante ressaltando a **improcedência** da exordial pela ausência de materialidade relativa a qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (SMC) quando da execução da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

É o que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 11 de julho de 2025 .

Daniel Régis e Silva
Assessor Jurídico Subchefe Substituto
OAB/SP n. 384.543

